



Santana de Parnaíba, 16 de Janeiro de 2019.

Ofício nº007/2019

SC – Sabrina Colela

CÓPIA

Assunto: Animais em gaiolas

Senhora Secretária,

Sirvo-me deste expediente para solicitar a Vossa Senhoria, que solicite providências junto ao setor competente, para fiscalizar e autuar o estabelecimento comercial localizado ao lado da UBS São Pedro, na Rua do Gavião, nº 289, bairro cidade São Pedro.

Conforme pode-se constatar através das fotos em anexo, esse estabelecimento comercializa irregularmente pitinhos, gatos e cachorros em gaiolas, sem as mínimas condições de higiene e espaço adequado, expostos a sol e chuva.

Existem relatos de moradores que já solicitaram intervenção da referida secretaria, porém, nada foi feito, os animais continuam expostos e sofrendo maus tratos.

Importante ressaltar o que dispõe na Lei Municipal nº 2153/1999, parágrafo 3º, alínea X, XI, XVII:

X- Maus tratos: toda e qualquer ação voltada contra os animais que implique em crueldade, especialmente em ausência de alimentação mínima necessária, excesso de peso de carga, tortura, uso de animais feridos, submissão a experiências pseudocientíficas e o que mais dispõe a Lei dos Crimes Ambientais nº 9605/98 (Lei de Proteção aos Animais);

XI - Condições Inadequadas: A manutenção de animais em contato direto ou indireto com outros animais portadores de doenças infecciosas ou zoonoses, alojamento de dimensões impróprias à sua espécie e porte, ausência de espaço para ampla circulação, ausência de sol, luz, sombra e ventilação, ausência de asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal. (Redação dada pela Lei nº 3723/2018) ;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Protocolo Geral nº 415 011

Registro Livro 155 Fls. 15

Entrada em: 16:01:19



XVII -Confinamento e acorrentamento: entende-se como confinamento e acorrentamento, qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais domésticos, considerando: (Redação acrescida pela Lei nº 3723/2018):

§ 1º A restrição à liberdade de locomoção ocorrerá por qualquer meio de aprisionamento - permanente ou rotineiro - do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos. (Redação acrescida pela Lei nº 3723/2018).

É necessário uma intervenção em caráter de urgência para dar encaminhamento a esses animais, expostos irregularmente, também é necessário uma análise para autuação desse estabelecimento, inibindo com isso, futuras ações como essa.

Certo de poder contar com a atenção corriqueira de Vossa Senhoria, para que possamos resolver essa questão.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente,


SABRINA COLELA
Sabrina Colela Prieto
1ª Secretária
Vereadora - PSC

Ilustríssima Senhora
Veruska Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
SANTANA DE PARNAÍBA-SP